



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001 - 40

Praça da Bandeira, nº 35- Centro – Fone/Fax: (77) 3625 – 1313 – Santa Rita de Cássia – BA – CEP: 47.150-000

LEI Nº 077 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

CRIA O DISTRITO DE PEIXE DE FORA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o quarto Distrito de Santa Rita de Cássia – BA, " Peixe de Fora " no Município de Santa Rita de Cássia, cujos limites são os seguintes:

a) Com o Povoado de Barra da Cruz, Fazenda Mato Grosso, seguindo pela margem direita do Rio Preto, passando pelo Povoado de Barro Vermelho até os limites com o Município de Formosa do Rio Preto.

b) Com a Fazenda Ingazeiro, Veredão até os limites com o Povoado de Barreiro.

c) Com o Povoado de Peixe de Dentro, Povoado das Cacimbas, até os limites com o do Povoado do Gato.

d) Com o Povoado do Segredo, até os limites com o Povoado do Riachinho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001 - 40

Praça da Bandeira, nº 35- Centro – Fone/Fax: (77) 3625 – 1313 – Santa Rita de Cássia – BA – CEP: 47.150-000

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, após a sanção dessa lei, fará a definição física dos limites e fixará os respectivos marcos de referência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia – BA, 28 de agosto de 2013.


Joaquim Geraldo Mendes
(Prefeito Municipal)